



**Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três**, às nove horas e três  
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts  
3 Meet”, em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e  
4 Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento  
5 Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação do Vice-Presidente  
6 da Câmara, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Pró-  
7 Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD) e **Vanessa Godoy Kinoshita**  
8 (PROTIC); dos Diretores de Centro: **Rubio José Ferreira** (CEHU) e **Tony Silva**  
9 **Almeida** (CMBJL); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Taides Tavares**  
10 **dos Santos** (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em  
11 Educação: **Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten** e **Jessika de Sousa**  
12 **Macedo**; do Representante dos Estudantes: **Ronaldo César Santos Rocha**; para tratarem  
13 da seguinte pauta: **1) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG: a)**  
14 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 02**  
15 **DE FEVEREIRO DE 2023 - Aprova o EDITAL Nº 08/2023 - PROPGP/UFOB DE**  
16 **INCLUSÃO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2022 – PROPGP/UFOB**  
17 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
18 **PROFESSOR VISITANTE NA ÁREA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS;**  
19 **Considerando a identificação de duas inconsistências na redação: Incluir a**  
20 **informação sobre a nota mínima exigida para a Avaliação da Entrevista Oral; e**  
21 **Manter a consistência na redação dos itens do edital no que tange à formação exigida**  
22 **para contratação; Considerando que a retificação visa corrigir informações com o**  
23 **fim de assegurar maior clareza para orientação dos candidatos; e Atendendo ao**  
24 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**  
25 **Processo 23520.001938/2022-97; 2) Apreciação do Parecer do Relator referente à**  
26 **Proposta do EDITAL PROGEP Nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estágio**  
27 **Remunerado - Nível Superior UFOB – Barreiras, para preenchimento de vaga de**  
28 **estágio remunerado na Ouvidoria da UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de**  
29 **Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.013884/2022-11, Relator: Conselheiro**  
30 **Rubio José Ferreira; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do**  
31 **EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORIA INTERNA Nº**



32 **01/2023/PROGEP/UFOB - Processo Seletivo de Instrutores em Ações de**  
33 **Desenvolvimento, realizadas no exercício de 2023, aos servidores da UFOB,**  
34 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo**  
35 **23520.000494/2023-53, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macedo; 4)**  
36 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração da**  
37 **RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006, de 28 de outubro de 2021,**  
38 **que trata das normas para o concurso público para a Carreira do Magistério**  
39 **Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB,**  
40 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo**  
41 **23520.000557/2023-71, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch. Havendo *quórum*, a**  
42 **Presidente da Câmara, Leriane Cardozo, cumprimentou a todos os conselheiros**  
43 **presentes e deu início à 5ª Reunião Extraordinária da Câmara de Gestão Administrativa**  
44 **e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto**  
45 **de pauta. 1) Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CGAG: a)**  
46 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 02 DE**  
47 **FEVEREIRO DE 2023 - Aprova o EDITAL Nº 08/2023 - PROPGP/UFOB DE**  
48 **INCLUSÃO E DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2022 – PROPGP/UFOB**  
49 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**  
50 **VISITANTE NA ÁREA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS; Considerando a**  
51 **identificação de duas inconsistências na redação: Incluir a informação sobre a nota**  
52 **mínima exigida para a Avaliação da Entrevista Oral; e Manter a consistência na redação**  
53 **dos itens do edital no que tange à formação exigida para contratação; Considerando que**  
54 **a retificação visa corrigir informações com o fim de assegurar maior clareza para**  
55 **orientação dos candidatos; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-**  
56 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.001938/2022-97. Após a leitura da**  
57 **declaração, a **Presidente Leriane Cardozo** informou que a CGAG recebeu solicitação**  
58 **da PROPGP para retificação do edital, considerando que a não alteração traria prejuízos**  
59 **ao andamento do edital, sendo emitida a Declaração *Ad Referendum*. Consultou aos**  
60 **conselheiros se havia dúvidas. Não havendo, a **Senhora Presidente** submeteu ao regime**  
61 **de votação a DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CGAG/CONSUNI/UFOB Nº**  
62 **002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, que foi aprovada por unanimidade. Em**  
63 **seguida, considerando que o Relator do segundo ponto de pauta ainda não estava presente,**  
64 **passou a palavra à Relatora para apresentação do terceiro ponto de pauta: 3) Apreciação**  
65 **do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE SELEÇÃO DE**  
66 **INSTRUTORIA INTERNA Nº 01/2023/PROGEP/UFOB - Processo Seletivo de**  
67 **Instrutores em Ações de Desenvolvimento, realizadas no exercício de 2023, aos**



68 **servidores da UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep,**  
69 **Processo 23520.000494/2023-53, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macedo.** A  
70 conselheira **Jessika Macedo** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em  
71 suas considerações, registrou que o processo apresentado trazia a proposta de Edital para  
72 Seleção de Instrutores Internos, que tinham interesse em realizar atividades e ações de  
73 desenvolvimento profissional ao quadro funcional da UFOB. Que a ação está prevista no  
74 Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP UFOB 2023 e atende à Política Nacional  
75 de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, instituída pelo Decreto nº 9.991/2019, bem  
76 como, o montante para pagamento de GECC descrito no Edital (R\$20.000 – vinte mil  
77 reais) está dentro do valor destinado para capacitação (R\$50.000 – cinquenta mil reais)  
78 do Orçamento Institucional da UFOB. Que o Edital tenta atender às necessidades de  
79 capacitação de pessoal da Universidade, verificadas e descritas no PDP, e ainda  
80 possibilita que servidores possam compartilhar os seus saberes, com o objetivo de sanar  
81 essas necessidades. Diante das considerações apresentadas, a Relatora recomendou a  
82 aprovação da proposta de Edital de Seleção de Instrutoria Interna nº  
83 01/2023/PROGEP/UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriane Cardozo**  
84 agradeceu à Relatora e passou aos conselheiros para suas contribuições. Os conselheiros  
85 **Jaqueline Fritsch, Leriane Cardozo, Clayton Barcelos e Taides Santos** parabenizaram  
86 a Relatora pelo parecer e fizeram alguns apontamentos, contribuições e esclarecimentos  
87 de alguns questionamentos, a saber: i) manifestação de preocupação sobre o pagamento  
88 da GECC, pois apesar da aprovação da normativa, a mesma traz ponderações ao efetivo  
89 pagamento, e que o servidor precisa atender aos critérios definidos na resolução para estar  
90 apto ao recebimento; ii) sugestão de alteração do termo “ensejará” por “poderá ensejar”  
91 do item 1.5 do Edital, visto que o servidor tem que atender critérios para o pagamento;  
92 iii) sugestão de complementação do “Anexo 3”, para preencher a informação de  
93 “capacidade a ser desenvolvida” que está em branco, na célula referente ao sistema de  
94 computação; iv) manifestação de dúvidas quanto ao orçamento previsto para o edital.  
95 Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que  
96 foram acolhidos pela Relatora, a saber: i) ajustar a redação do item 1.5 considerando que  
97 o DECRETO Nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão de GECC, em seu Art. 3º,  
98 traz as possibilidades da não concessão da GECC mesmo o servidor executando  
99 atividades, passando então a vigorar o seguinte texto: 1.5. A participação em atividades  
100 de instrutoria poderá ensejar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou  
101 Concurso - GECC aos servidores selecionados, conforme legislações vigentes e conforme  
102 percentuais dispostos na RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 011/2022, pagos  
103 por hora trabalhada e calculados em função do tipo de atividade e formação



104 acadêmica/experiência comprovada (vide Anexo IV deste Edital); ii) incluir informação  
105 na planilha do Anexo III, em Sistemas de Computação, na coluna de Capacidade a ser  
106 desenvolvida. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente**  
107 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do**  
108 **EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORIA INTERNA Nº**  
109 **01/2023/PROGEP/UFOB - Processo Seletivo de Instrutores em Ações de**  
110 **Desenvolvimento, realizadas no exercício de 2023, aos servidores da UFOB,**  
111 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo**  
112 **23520.000494/2023-53, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi**  
113 **aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente** passou a  
114 palavra ao Relator para apresentação do segundo ponto de pauta: **2) Apreciação do**  
115 **Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGEP Nº 01/2023 -**  
116 **Processo Seletivo de Estágio Remunerado - Nível Superior UFOB – Barreiras, para**  
117 **preenchimento de vaga de estágio remunerado na Ouvidoria da UFOB,**  
118 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo**  
119 **23520.013884/2022-11, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** O conselheiro  
120 **Rubio Ferreira** cumprimentou a todos, justificou o atraso em virtude de problemas de  
121 cunho pessoal, e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a  
122 proposta de EDITAL PROGEP/UFOB Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE  
123 ESTÁGIO REMUNERADO - Nível Superior UFOB – BARREIRAS ao atender a  
124 demanda da Ouvidoria, atende, também, ao bom funcionamento do serviço público, papel  
125 precípua da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Fez as seguintes recomendações, a  
126 saber: a) inserir a sigla “UFOB” na numeração do edital, com a finalidade de  
127 padronização com os demais atos aprovados pelos Órgãos Superiores, passando à  
128 seguinte redação: EDITAL PROGEP/UFOB Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE  
129 ESTÁGIO REMUNERADO - Nível Superior UFOB – BARREIRAS; b) alterar o  
130 preâmbulo do Edital com a finalidade de padronização com os demais atos aprovados  
131 pelos Órgãos Superiores e evitando-se a pessoalidade no documento institucional,  
132 passando à seguinte redação: A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por  
133 meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG, assessora ao Conselho  
134 Universitário, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e  
135 na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura do  
136 EDITAL PROGEP/UFOB Nº 01/2023, objetivando a Seleção Pública para Estágio  
137 Remunerado, para acadêmicos de Nível Superior regularmente matriculados nos cursos  
138 de Direito e Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da UFOB ou de outras  
139 Instituições de Ensino Superior, aprovado na xx<sup>a</sup> Reunião xxxrdinária da CGAG,



140 realizada em xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de  
141 Pessoas – Progep; c) alterar o período de inscrição no item 3.10, visto que as datas  
142 apresentadas já foram ultrapassadas, passando à seguinte redação: 3.10. As inscrições  
143 serão realizadas no período compreendido entre os dias 27/02/2023 e 05/03/2023, de  
144 forma gratuita, EXCLUSIVAMENTE no site www.ufob.edu.br; d) excluir o item da letra  
145 "e" do item 5.1, para alinhar o edital com o teor da PORTARIA INTERMINISTERIAL  
146 Nº 176, de 25 de junho de 2018, e renumerar o item, passando a redação a ser a seguinte:  
147 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO - 5.1. Após a  
148 divulgação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) e  
149 convocado(a), deverá comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, munido da  
150 seguinte documentação: a) Documento oficial de Identidade (RG); b) Comprovante de  
151 situação cadastral regular no CPF (site da Receita Federal); c) PIS/PASEP; d) Certificado  
152 de Reservista (para brasileiros do sexo masculino); e) Comprovações de matrícula e  
153 histórico escolar; f) Formulário para cadastramento no SIAPE preenchido (fornecido pela  
154 PROGEP); g) Comprovante de residência atualizado; e) substituir a palavra "crescente"  
155 por "decrecente" no item 6.7 para que o resultado da seleção, com a classificação, seja  
156 publicado partindo da maior nota para a menor, passando à seguinte redação: Os(As)  
157 candidatos(as) aprovados(as) integrarão a lista do resultado final, em ordem decrescente  
158 de classificação, considerando a reserva de vagas e a ampla concorrência; f) inserir a  
159 palavra "ou" no Anexo I, no texto que define o pré-requisito para a investidura no estágio,  
160 visto que do comprovante de matrícula do candidato deve constar um curso, seja Direito  
161 ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, passando à seguinte redação:  
162 OUVIDORIA (1 VAGA) Pré-Requisito: Acadêmicos(as) em Direito ou Bacharelado  
163 Interdisciplinar em Humanidades regularmente matriculados(as) nos cursos de Direito ou  
164 Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da UFOB ou de outras Instituições de  
165 Ensino Superior, cursando a partir do segundo semestre, com conhecimentos básicos de  
166 informática em Windows, Office (principalmente Word e Excel) e internet; g) ajustar o  
167 Cronograma do Anexo II do edital, visto que as datas apresentadas já foram ultrapassadas,  
168 e inserir as datas referentes aos campos marcados como “a definir”; h) inserir campo no  
169 item 1 (um) do anexo IV (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)  
170 para permitir interposição de recurso ao resultado final da seleção, passando à seguinte  
171 redação: ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - I-  
172 RECURSO APLICADO CONTRA: ( ) Homologação das inscrições. ( ) Parecer da  
173 Comissão de Heteroidentificação. ( ) Resultado Preliminar. ( ) Resultado Final. Diante  
174 das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a  
175 aprovação do EDITAL PROGEP/UFOB Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE



176 ESTÁGIO REMUNERADO - Nível Superior UFOB – BARREIRAS. Concluída a  
177 apresentação do parecer, a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao Relator pelo  
178 parecer e abriu para contribuições. Os conselheiros **Clayton Barcelos, Jaqueline**  
179 **Fritsch, Leriane Cardozo, Taides Santos, Rubio Ferreira e Tony Almeida** fizeram  
180 alguns apontamentos, contribuições e esclarecimentos de alguns questionamentos, a  
181 saber: i) sugestão de fornecer o quantitativo de vagas que vai ter no cadastro de reserva  
182 para ficar mais claro; ii) sugestão de deixar mais claros os procedimentos da seleção:  
183 comissão que vai fazer as etapas de seleção e como a comissão será formada; se há algum  
184 tipo de restrição aos membros que vão fazer essa seleção; iii) necessidade de fazer menção  
185 ao semestre que o candidato poderá se inscrever; iv) dúvidas quanto ao motivo de  
186 especificar estudantes de apenas alguns cursos que possam concorrer às vagas; v)  
187 sugestão de que as vagas possam ser pleiteadas por qualquer estudante, desde que o  
188 estágio não obrigatório esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC; vi)  
189 discordância quanto a possibilidade de ocupação das vagas por estudantes de qualquer  
190 curso, pois, além de estar matriculado em curso superior e ter conhecimentos básicos em  
191 informática, é um estágio desenvolvido dentro da ouvidoria que trabalha prioritariamente  
192 com assuntos de cunho técnico jurídico, e, considerando a formação dos estudantes do  
193 curso de direito, entende-se que o estagiário do curso de direito tem perfil mais voltado  
194 para a área da ouvidoria; vii) argumentação de que se restringir ao curso de direito por  
195 conta do conhecimento, ou a descrição da vaga não atende, ou essa característica não seria  
196 para o segundo semestre e sim para um estudante de semestre mais avançado, e que as  
197 vagas ganham contornos de estágio obrigatório; viii) sugestão de constar no processo que  
198 o Núcleo Docente Estruturante - NDE já tem o entendimento de que o estágio não  
199 remunerado vai constar do PPC do curso de Bacharelado Interdisciplinar - BI que está  
200 sendo reestruturado. Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram os  
201 destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: i) inserir o item 2.2  
202 para registrar as porcentagens legais de reserva de vagas para candidatos inscritos na  
203 modalidade pessoa com deficiência e ampla concorrência, com a seguinte redação: 2.2  
204 Com eventual surgimento de novas vagas, para convocação, serão consideradas as  
205 porcentagens legais de reserva de vagas para candidatos inscritos na modalidade pessoa  
206 com deficiência (5%) e ampla concorrência; ii) inserir o item 4.4 para evidenciar a forma  
207 de composição da comissão de avaliação dos candidatos, com a seguinte redação: A  
208 avaliação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), será realizada por comissão nomeada por  
209 portaria da PROGEP, composta por pelo menos um membro da Ouvidoria e um membro  
210 da unidade da PROGEP; iii) substituir os termos "analisar" e "gerenciar" no texto do  
211 Anexo I, que trata da área de atuação do estagiário, por "receptionar" para adequar às



212 efetivas atividades a serem realizadas pelo estagiário, passando à seguinte redação: Área  
213 de atuação: Recepcionar as solicitações do público (interno e externo); Elaborar relatórios  
214 das áreas de Serviço de Informação ao Cidadão, Dados Abertos e Ouvidoria. Apoiar  
215 logisticamente os serviços de Ouvidoria. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a  
216 **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente**  
217 **à Proposta do EDITAL PROGEP Nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estágio**  
218 **Remunerado - Nível Superior UFOB – Barreiras, para preenchimento de vaga de**  
219 **estágio remunerado na Ouvidoria da UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de**  
220 **Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.013884/2022-11, acolhidos os destaques**  
221 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 1 (uma)**  
222 **abstenção.** A Presidente agradeceu ao Relator e aos conselheiros pelas contribuições.  
223 Passou a palavra à Relatora para apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação**  
224 **do Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração da RESOLUÇÃO**  
225 **CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006, de 28 de outubro de 2021, que trata das normas**  
226 **para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da**  
227 **Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria**  
228 **de Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.000557/2023-71, Relatora:**  
229 **Conselheira Jaqueline Fritsch.** A conselheira **Jaqueline Fritsch** cumprimentou a todos  
230 e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, destacou que o objeto do Parecer  
231 era analisar exclusivamente a proposta de alteração da RESOLUÇÃO  
232 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de  
233 Pessoas. Contudo, entendia como necessária, em um futuro próximo, uma revisão  
234 aprimorada e detalhada de toda a referida resolução, considerando adequar o texto ao  
235 padrão adotado nos mais recentes normativos aprovados no âmbito da UFOB.  
236 Principalmente no que se refere a abster-se de detalhar no texto de uma resolução ações  
237 ou instruções de cunho operacional, que acabam por obrigar a CGAG a alterações  
238 constantes em seus atos normativos. Salientou também que a UFOB ficou impedida de  
239 realizar concursos docentes, ocasionando um acúmulo de vagas não preenchidas e,  
240 consequentemente, teve um impacto direto nas atividades fins da Instituição. Assim  
241 sendo, a CGAG acolheu de forma emergencial o pedido de inserção do ponto de pauta  
242 em questão, tendo em vista a necessidade imediata de publicação de edital para concurso  
243 público para a Carreira do Magistério Superior. Fez as seguintes recomendações, a saber:  
244 a) corrigir as propostas de alterações de numerações dos dispositivos da Resolução  
245 original, atendendo ao Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, Arts. 16 e 17, que  
246 estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e  
247 encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos



248 Ministros de Estado. Apesar desta nomenclatura remeter aos atos do Poder Legislativo, é  
249 fundamental ter-se em vista que o conjunto de técnicas (e princípios) legislativas aplicam-  
250 se a quaisquer atos normativos, sejam eles emanados de órgãos de quaisquer dos Poderes,  
251 assim como da administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Deste modo: i.  
252 onde for proposta a alteração no corpo do texto do dispositivo, o texto original será  
253 tachado e seguido da nova sugestão de texto, mantendo-se a numeração do dispositivo  
254 original; ii. onde for proposta a exclusão completa do dispositivo, sem  
255 substituição/alteração do texto, o texto original será tachado; iii. onde for proposta a  
256 inclusão de novo dispositivo, será utilizado, separado por hífen, o número ou a letra do  
257 dispositivo imediatamente anterior acrescido de letras maiúsculas, em ordem alfabética,  
258 tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos; b) reajustar as  
259 numerações dos dispositivos da proposta de resolução em conformidade com a resolução  
260 original, considerando que a alteração/exclusão/inclusão de novos textos não podem  
261 alterar as numerações já consolidadas no ato anteriormente aprovado, conforme previsto  
262 pelo Art. 17 do Decreto nº 9.191, de 2017; c) informar ao longo do texto a numeração  
263 correspondente aos anexos, quando houver referência para tal; d) alterar a ementa da  
264 proposta e Resolução, visto que o instrumento normativo foi expedido pela Câmara de  
265 Gestão Administrativa e Governança e não pelo Conselho Universitário, passando à  
266 seguinte redação: Altera a RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006, de 28 de  
267 outubro de 2021, da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, que trata das  
268 normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da  
269 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; e) alterar o preâmbulo da proposta  
270 retirando citação de legislação inferior a decreto, considerando a padronização dos  
271 documentos adotada pela CGAG, passando a vigorar com a seguinte redação:  
272 CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Presidência da  
273 República, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das  
274 autarquias e das fundações públicas federais; CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º  
275 de outubro de 2003, da Presidência da República, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa  
276 Idosa; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Presidência  
277 da República, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de  
278 Magistério Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da  
279 Presidência da República, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas nos  
280 concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito  
281 da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas  
282 públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; CONSIDERANDO  
283 a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Presidência da República, que institui a Lei



284 Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);  
285 CONSIDERANDO a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, da Presidência da República,  
286 que isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos  
287 para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da  
288 administração pública direta e indireta da União; CONSIDERANDO a Lei nº 13.872, de  
289 17 de setembro de 2019, da Presidência da República, que estabelece o direito de as mães  
290 amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração  
291 pública direta e indireta dos Poderes da União; CONSIDERANDO o Decreto nº  
292 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre o uso do  
293 nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais  
294 no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;  
295 CONSIDERANDO o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Presidência da  
296 República, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos  
297 públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da  
298 administração pública federal direta e indireta; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739,  
299 de 28 de março de 2019, da Presidência da República, que estabelece medidas de  
300 eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta,  
301 autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o  
302 Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIOIG, resolve;  
303 f) alterar o Art. 8º da proposta e seus parágrafos 1º e 2º, acatando o texto da contribuição,  
304 padronizando os termos utilizados aos estabelecidos pela Lei 13.146, de 2015, passando  
305 à seguinte redação: Art. 8º O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas no  
306 edital deverá indicar a situação de deficiência em requerimento específico (ANEXO V).  
307 §1º O formulário indicado no caput deverá ser enviado como anexo ao formulário de  
308 inscrição no certame, juntamente com o um Laudo/Relatório Médico legível e assinado  
309 por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), contendo  
310 o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, no endereço  
311 eletrônico e no prazo indicados no Edital. §2º O Laudo/Relatório Médico indicado no  
312 §1º deverá conter: I - a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência  
313 ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a  
314 causa da deficiência e limitações funcionais provenientes; II - a indicação de órteses,  
315 próteses ou adaptações, se for o caso; III - a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese  
316 em que o Laudo/Relatório Médico deverá estar acompanhado de audiometria recente,  
317 datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição; IV  
318 - a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o  
319 caso; V - a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o Laudo/Relatório Médico



320 deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo  
321 visual; g) Renumerar os parágrafos do Art. 17, considerando que a proposta apresenta  
322 erro material; h) alterar o Art. 18 da proposta e seus parágrafos, substituindo a expressão  
323 “Comissão de Avaliação” por “Comissão de Heteroidentificação”, visando dar clareza  
324 ao texto, passando à seguinte redação: Art. 18. O candidato poderá recorrer da decisão  
325 proferida pela Comissão de Heteroidentificação indicada no parágrafo anterior na forma  
326 do ANEXO XIII, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da ciência  
327 do candidato. §1º O recurso será dirigido à autoridade que nomeou a Comissão de  
328 Heteroidentificação. §2º Interposto recurso, a UFOB nomeará Comissão Especial,  
329 composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação,  
330 para fim de reavaliação da declaração, que irá retificar ou ratificar a decisão da Comissão  
331 de Heteroidentificação. §3º Caso a Comissão Especial confirme a decisão da Comissão  
332 de Heteroidentificação, deverá ser informado ao candidato e arquivado o recurso. §4º  
333 Caso a Comissão Especial discorde da decisão da Comissão de Heteroidentificação,  
334 deverá fazê-lo de forma motivada, sendo definitiva e não cabendo mais qualquer recurso;  
335 i) alterar o inciso I do Art. 24 da proposta, substituindo a expressão “órgão fiscalizador  
336 (ordem, conselho etc.)” por “órgão fiscalizador de exercício de profissão regulamentada  
337 (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA, dentre outros)”, objetivando a clareza do texto,  
338 passando a vigorar com a seguinte redação: I - carteira expedida por Secretaria de  
339 Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de  
340 Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador de exercício de profissão regulamentada  
341 (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA, dentre outros); j) alterar o §6º do Art. 27 da proposta,  
342 substituindo “etc” pela expressão “dentre outros”, objetivando a clareza do texto,  
343 passando a vigorar com a seguinte redação: §6º O fato de o candidato estar participando  
344 de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, dentre  
345 outros), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por  
346 si só, a isenção da taxa de inscrição; k) alterar em todo o texto a palavra “Banca” por  
347 “Comissão” Examinadora, conforme sugerido na proposta de alteração; l) alterar o Art.  
348 43 e seu Parágrafo único, substituindo a palavra “etapas” por “provas” no caput do artigo,  
349 além de corrigir o equívoco constante no Parágrafo único no que se refere a prova teórico-  
350 prática, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 43. O concurso de que trata esta  
351 Resolução constará de, ao menos, quatro provas obrigatórias, realizadas na seguinte  
352 ordem: I - prova escrita, eliminatória e classificatória; II - prova didática, eliminatória e  
353 classificatória; III - defesa da proposta de atuação acadêmica, eliminatória e  
354 classificatória; IV - prova de títulos, classificatória. Parágrafo único. A critério da unidade  
355 demandante, a prova escrita poderá ser substituída por prova teórico-prática, de caráter



356 eliminatório, o que deverá ser indicado nas Informações Complementares ao edital; m)  
357 alterar o Art. 56, conforme estabelecido no Art. 43, corrigindo as expressões “Didático-  
358 Prática” por “Teórico-Prática” e “Defesa de Plano de Trabalho” por “Defesa da proposta  
359 de atuação acadêmica”, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 56. Todas as  
360 sessões de provas orais - Prova Didática, Teórico-Prática, Defesa de Memorial e Defesa  
361 da Proposta de Atuação Acadêmica - serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito  
362 de registro e, em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora  
363 deverá adiar a sessão; n) alterar o Art. 64, substituindo a expressão “laudo médico ou  
364 parecer emitido por profissional de saúde” por “Laudo/Relatório Médico legível”,  
365 considerando a padronização do texto diante a sugestão de modificação proposta na alínea  
366 b, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 64. Para fins de concessão de tempo  
367 adicional, será aceito Laudo/Relatório Médico legível (imagem do documento original,  
368 da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples); o) alterar o Parágrafo único do  
369 Art. 65, substituindo a expressão “laudo médico” por “Laudo/Relatório Médico legível”,  
370 considerando a padronização do texto diante a sugestão de modificação proposta na alínea  
371 b, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 65. Solicitações ... Parágrafo único.  
372 Nas hipóteses em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista  
373 no cronograma, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio  
374 eletrônico, juntamente com cópia digitalizada do Laudo/Relatório Médico legível que  
375 justifique o pedido; p) alterar o §2º do Art. 68, substituindo a palavra “laudo” por “  
376 Laudos/Relatórios Médicos”, considerando a padronização do texto diante a sugestão de  
377 modificação proposta na alínea b, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 68.  
378 Será divulgada .... §1º ... §2º Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos  
379 Laudos/Relatórios Médicos apresentados para requerimento de condições especiais, visto  
380 que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a sua apresentação; q)  
381 alterar o inciso II do §1º do Art. 119, acrescentando a prova “teórico-prática”,  
382 considerando que a prova escrita poderá ser substituída por prova teórico-prática,  
383 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 119. Em caso de empate de notas, ... §1º  
384 Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem  
385 sucessiva: I - o de maior nota na prova didática; II - o de maior nota na prova escrita ou  
386 teórico-prática; III - o de maior nota na prova de títulos; r) Excluir do inciso VIII do Art.  
387 138 a frase “10.6. A posse poderá ser realizada por procurador”, considerando se tratar  
388 de erro material de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 138. São  
389 requisitos para a investidura no cargo: I - ter sido aprovado e classificado no concurso; ...  
390 VIII - apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse; s) alterar a redação do  
391 Art. 142, considerando a vigência e produção de efeitos dos atos, conforme Art.4º do



392 Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, passando a  
393 vigorar com a seguinte redação: Art. 142. Esta Resolução entra em vigor em xx de xxxxxx  
394 de 20 xx, com produção de efeitos a partir de xx de xxxxx de 20xx; t) alterar o texto do  
395 ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM  
396 DEFICIÊNCIA, substituindo o termo “Portador(a) de Deficiência”, pelo termo “Pessoa  
397 com Deficiência”, acatando o texto da contribuição, padronizando ao termo estabelecido  
398 pela Lei 13.146, de 2015, passando à seguinte redação:  
399 Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito  
400 (a) no Concurso Público da Universidade Federal do Oeste da Bahia, para o cargo de  
401 Docente do Magistério Superior, documento de identificação n. \_\_\_\_\_, declaro que  
402 sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a  
403 minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados à Pessoa com  
404 Deficiência, conforme determinado no edital; u) alterar o texto da observação contida no  
405 ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM  
406 DEFICIÊNCIA, substituindo o termo “Laudo Médico”, pelo termo “Laudo/Relatório  
407 Médico legível”, acatando o texto da contribuição, padronizando ao termo estabelecido  
408 pela Lei 13.146, de 2015, passando à seguinte redação: Obs.: Anexo a esta declaração,  
409 consta Laudo/Relatório Médico legível, atestando: a) a espécie e o grau ou o nível da  
410 minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação  
411 Internacional de Doença – CID; b) enquadramento na legislação específica; v) manter o  
412 texto do art. 142, pois trata dos atos revogados expressamente pela RESOLUÇÃO  
413 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006, de 28 de outubro de 2021, em atendimento ao previsto  
414 pelo inciso II, Art. 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre  
415 a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Diante das  
416 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a  
417 aprovação da Proposta de alteração da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº  
418 006/2021, de 28 de outubro de 2021. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriane**  
419 **Cardozo** agradeceu e consultou aos conselheiros se possuíam dúvidas e/ou contribuições.  
420 Os conselheiros **Taides Santos**, **Leriane**, **Clayton Barcelos** e **Tony Almeida**  
421 parabenizaram à Relatora pelo parecer e fizeram alguns apontamentos, contribuições e  
422 esclarecimentos de alguns questionamentos, a saber: i) solicitação de esclarecimentos  
423 quanto ao art. 27 da proposta, que trata sobre doador de medula óssea conseguir isenção  
424 da taxa de inscrição, se basta ser cadastrado ou precitaria ter doado; ii) sugestão da entrega  
425 de três vias da proposta de atuação acadêmica, para melhor suporte aos avaliadores; iii)  
426 solicitação da retirada da menção ao CEP dos Campi do Anexo II, pois alguns foram  
427 alterados e podem ocorrer novas alterações; iv) solicitação de esclarecimentos quanto a



428 inscrição e comprovação do currículo; v) sugestão de retirada da cobrança dos títulos nas  
429 etapas anteriores à posse, que é o momento em que devem ser apresentados; vi)  
430 esclarecimento de que para a isenção da taxa de inscrição basta estar inscrito como doador  
431 de medula; vii) sugestão de não exigir especificação de dados no Anexo II, visto que esses  
432 dados são variáveis conforme o edital; viii) consulta e esclarecimentos quanto a como se  
433 dará a eliminação de candidato. Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram  
434 os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: i) excluir as  
435 alíneas “c” e “d” do inciso III do Art. 23 do texto da proposta, considerando que os  
436 documentos citados (Currículo Lattes comprovado e comprovação da titulação exigida  
437 em edital) devem ser exigidos apenas durante a realização do concurso, e não no momento  
438 da inscrição do candidato(a); ii) excluir os parágrafos 5º, 6º e 8º do Art. 23 do texto da  
439 proposta, considerando que os documentos a que se referem (Currículo Lattes  
440 comprovado e comprovação da titulação exigida em edital) devem ser exigidos apenas  
441 durante a realização do concurso, e não no momento da inscrição do candidato(a); iii)  
442 alterar o texto do Art. 27, incluindo a expressão “cadastrado como”, visando dar clareza  
443 ao critério de se pleitear a isenção de inscrição por meio de cadastro de doador de medula  
444 óssea, passando à seguinte redação: Art. 27. Estará isento do pagamento da taxa de  
445 inscrição o candidato que comprovar renda mensal líquida individual de até meio salário  
446 mínimo ou for cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo  
447 Ministério da Saúde, devendo preencher o detalhamento no formulário de isenção, nos  
448 termos do edital (ANEXO VII); iv) alterar o texto do Art. 96, visando adequar o  
449 quantitativo de vias impressas da proposta de atuação acadêmica que o candidato deverá  
450 entregar à Comissão Examinadora (três vias), considerando que para o plano de aula  
451 também é solicitado o mesmo quantitativo, passando a seguinte redação: Art. 96. No ato  
452 de divulgação dos resultados da prova didática, o candidato deverá entregar à Comissão  
453 Examinadora 3 (três) vias da proposta de atuação acadêmica; v) alterar o texto do  
454 ANEXO II – MODELO DE QUADRO DE VAGAS, excluindo do modelo as  
455 informações acerca dos endereços e meios de contatos dos Centros, considerando que tais  
456 dados são voláteis e devem ser especificados em cada edital de concurso; vi) incluir no  
457 preâmbulo da proposta a menção ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,  
458 considerando que o mesmo é citado no texto do ANEXO V – FORMULÁRIO DE  
459 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a seguinte  
460 redação: CONSIDERANDO a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, ...;  
461 CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da  
462 República, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a  
463 Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as



464 normas de proteção, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 8.727, de  
465 28 de abril de 2016, ...; vii) alterar o texto do item 4.5 do ANEXO IX - TABELA DE  
466 PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS, visando a inclusão de periódicos  
467 classificados como Qualis A3 e A4, atribuindo pontuações para ambos, passando a  
468 seguinte redação: 4.5. Artigo técnico científico ou artístico cultural, publicado em  
469 periódico nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para atribuir pontos aos  
470 artigos utilizar o índice Qualis da área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado  
471 na área do concurso, utilizar o Qualis para área multidisciplinar: Periódico classificado  
472 como Qualis A1 ou A2 (1,00 pts); Periódico classificado como Qualis A3 ou A4 (0,85  
473 pts); Periódico classificado como Qualis B1 (0,60 pts); Periódico classificado como  
474 Qualis B2 (0,40 pts); Periódico classificado como Qualis B3 (0,20 pts). Não havendo mais  
475 dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o  
476 **Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração da RESOLUÇÃO**  
477 **CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006, de 28 de outubro de 2021, que trata das normas**  
478 **para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da**  
479 **Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria**  
480 **de Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.000557/2023-71, acolhidos os**  
481 **destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente  
482 agradeceu ao trabalho da Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne  
483 Costa, pelo trabalho realizado junto à Câmara, e ao apoio do Técnico de TI, Laudynand  
484 Saboia, para a gravação e transmissão das reuniões. Às doze horas e dezenove minutos,  
485 a Presidente da Câmara, Professora Liriane Silva Cardozo, encerrou a 5ª Reunião  
486 Extraordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho  
487 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser  
488 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,  
489 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de  
490 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,  
491 14 de fevereiro de 2023. Ata aprovada na 26ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em  
492 21 de março de 2024.